



Contrato de aquisição de serviços de assistência técnica/manutenção preventiva às instalações elétricas do edifício da Torre do Tombo, Arquivo Distrital de Aveiro, Arquivo Distrital de Leiria, Arquivo Distrital de Setúbal e Arquivo Histórico Ultramarino

Entre:

A *Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas*, adiante designada por DGLAB, serviço central da administração direta do Estado no âmbito do Ministério da Cultura, pessoa coletiva nº. 600 084 892, com instalações no Edifício da Torre do Tombo, Alameda da Universidade 1649-010 Lisboa, representada pelo seu Diretor-Geral, Silvestre de Almeida Lacerda, nos termos da alínea m) do nº 1 do artigo 7º da Lei nº 2/2004 de 15 de Janeiro, com a redação dada pela Lei nº 51/2005 de 30 de Agosto, como Primeiro Outorgante,

e

A *SP4 - Serviços de Engenharia, Lda.*, adiante designada por SP4, com sede na Rua Miguel Franco, lote 2, R/C Esq., 2400-191 Leiria, com o NIF 501 215 158, representada neste ato pelos seus representantes legais Nuno Jorge da Silva Azevedo Maia, titular do Cartão de Cidadão [REDACTED] e Luciano Jorge Mendes Justo Ramos, titular do Cartão de Cidadão [REDACTED] como Segundo Outorgante,

É celebrado o presente contrato, nos termos e condições previstas nas cláusulas seguintes:_____

Cláusula 1ª
Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de assistência técnica/manutenção preventiva às instalações elétricas do edifício da Torre do Tombo, Arquivo Distrital de Aveiro, Arquivo Distrital de Leiria, Arquivo Distrital de Setúbal e Arquivo Histórico Ultramarino._____

Cláusula 2ª
Serviços a fornecer
Serviços incluídos na aquisição de serviços

Edifício da Torre do Tombo

1. A SP4 obriga-se a efetuar a Manutenção Preventiva às seguintes instalações elétricas:_____

- a) Posto de transformação;



- b) Quadro geral de baixa tensão;
c) Quadro geral de emergência;
d) Quadros elétricos parciais, identificados no anexo A do presente contrato de que faz parte integrante. _____

2. A DGLAB facultará à SP4 os meios necessários à observação e acesso às instalações, nas datas previamente acordadas para as intervenções. _____

Cláusula 3ª
Obrigações da SP4

1. A SP4, para além da verificação da boa exploração das instalações elétricas, assegurará a assistência técnica/manutenção às instalações elétricas identificadas na Cláusula 2ª e executará os trabalhos contidos no Plano identificado no anexo B, que faz parte integrante do presente contrato, de forma a manter as instalações elétricas em estado normal de funcionamento. _____

2. Para os trabalhos de Manutenção Preventiva ao Posto de Transformação, a SP4 obriga-se a ter um técnico responsável pela exploração desta instalação com as habilitações exigidas pelo Estatuto do Técnico Responsável por Instalações Elétricas Particulares - Decreto Regulamentar nº 31/83, de 18 de abril, na sua redação atual. Após a adjudicação a SP4 obriga-se a apresentar à DGLAB um termo de responsabilidade pela exploração do Posto de Transformação assinado pelo engenheiro responsável pelo mesmo, nos termos do Decreto-Lei nº 517/80, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 101/2007, de 2 de abril.

3. O técnico responsável pela instalação elétrica obriga-se: _____

3.1 - A elaborar os relatórios anuais de exploração para envio à competente Direção Regional da Economia;

3.2 - A visitar as instalações elétricas da DGLAB - Torre do Tombo, sempre que ocorra qualquer acidente pessoal provocada por ação da corrente elétrica;

3.3 - Aprestar assessoria técnica sempre que necessário. _____

4. A Manutenção Preventiva ao posto de transformação, ao quadro geral de baixa tensão e ao quadro geral de emergência será efetuada ao sábado. _____

A Manutenção Preventiva aos quadros elétricos parciais será efetuada em dias úteis e dentro do horário normal de trabalho - das 9h às 12h:30m e das 13h:30m às 18h. _____

5. A SP4 compromete-se a avisar a DGLAB com uma antecedência de 48 horas, das datas em que as revisões deverão ter lugar. _____

6. A SP4 obriga-se a elaborar e entregar à DGLAB, após cada revisão, um Relatório de Intervenção, onde serão mencionadas as operações efetuadas, o estado geral das instalações elétricas e reparações que entenda necessárias, para assegurar o bom funcionamento das mesmas. _____

No que respeita ao Posto de Transformação o relatório a entregar será elaborado em conformidade com o Decreto-Lei nº 517/80, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 101/2007, de 2 de abril. _____

7. A SP4 obriga-se a executar todos os trabalhos com observância dos regulamentos



em vigor sobre Segurança, Saúde e Higiene no Trabalho. _____

Cláusula 4ª
Reparações e avarias excluídas

1. Excluem-se do âmbito da prestação de serviços quaisquer peças, filtros, óleos, baterias, sinalizadores, fusíveis, etc., pelo que a sua aplicação, se fornecidos pela SP4, serão objeto de faturação separada. _____
2. Em caso de avaria das instalações a SP4 compromete-se a comparecer junto das mesmas num prazo não superior a quatro (4) horas, após a solicitação. _____
Caso a avaria ocorra das 18:00 horas até às 8:00 horas, bem como aos sábados, domingos e feriados, a SP4 compromete-se a prestar a assistência solicitada no mais curto espaço de tempo que lhe seja possível. _____
3. A reparação destas avarias serão objeto de faturação separada e serão debitadas de acordo com a tarifa homem/hora a vigorar na ocasião dessas reparações. _____

Cláusula 5ª
Serviços incluídos na aquisição de serviços

Arquivos Distritais de Aveiro, Leiria, Setúbal e Arquivo Histórico Ultramarino

1. Para além da verificação da boa exploração das instalações elétricas da instalação, os serviços compreenderão ainda especificamente o acompanhamento da manutenção preventiva do posto de transformação, durante as quais serão efetuados os seguintes trabalhos: _____
 - a) A SP4 obriga-se a realizar as duas inspeções obrigatórias previstas no nº 1 do artigo 15º Estatuto do Técnico Responsável por Instalações Elétricas - Decreto-Lei nº 31/83, de 18 de abril, a fim de proceder às verificações, ensaios e medições regulamentares e elaborar o respetivo Relatório, nos termos dos artigos 14º e 19º do Decreto-Lei nº 517/80, de 31 de outubro, na sua redação atual, durante as quais serão efetuados os trabalhos referidos no anexo C ao presente contrato de que faz parte integrante;
 - b) Elaborar os relatórios anuais de exploração para envio à competente Direção Regional da Economia;
 - c) Visitar as instalações elétricas dos Arquivos Distritais de Aveiro, Leiria, Setúbal e Arquivo Histórico Ultramarino sempre que ocorra qualquer acidente pessoal por ação da corrente elétrica;
 - d) Prestar assessoria sempre que necessário. _____

2. Os AD de Aveiro, Leiria, Setúbal e Arquivo Histórico Ultramarino facultarão à SP4 os meios necessários à observação e acesso às instalações, nas datas previamente acordadas _____ para _____ as intervenções. _____

Cláusula 6ª
Obrigações da SP4

1. Após a adjudicação a SP4 obriga-se a apresentar à DGLAB um termo de responsabilidade pela exploração dos quatro Postos de Transformação, nos termos do Decreto-Lei nº 517/80, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo



M. → Raw
SAZ

Decreto-Lei nº 101/2007, de 2 de abril. _____

2. As vistorias obrigatórias aos postos de transformação serão efetuadas em dias úteis e dentro do horário normal de trabalho. _____

3. A SP4 compromete-se a avisar os dirigentes dos Arquivos Distritais com uma antecedência de 48 horas, das datas em que as revisões deverão ter lugar. _____

4. A SP4 obriga-se a elaborar e entregar à DGLAB, após cada revisão, um Relatório de Intervenção, onde serão mencionadas as operações efetuadas, o estado geral das instalações elétricas e reparações que entenda necessárias, para assegurar o bom funcionamento das mesmas. _____

O relatório a entregar será elaborado em conformidade com o Decreto-Lei nº 517/80, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 101/2007, de 2 de abril. _____

5. A SP4 obriga-se a executar todos os trabalhos com observância dos regulamentos em vigor sobre Segurança, Saúde e Higiene no Trabalho. _____

Cláusula 7ª

Documentos contratuais

1. Fazem parte integrante do presente contrato o convite, o caderno de encargos e a proposta do Segundo Outorgante. _____

2. Em caso de dúvidas prevalece, em primeiro lugar, o texto do contrato, seguidamente o caderno de encargos e o convite e em último lugar a proposta do Segundo Outorgante. _____

3. Em qualquer caso, as normas constantes do Código dos Contratos Públicos relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes, de acordo com o disposto no artigo 51º do CCP. _____

Cláusula 8ª

Locais da prestação de serviços

Os serviços serão prestados nos seguintes locais: _____

A - Na sede da DGLAB, sita no edifício da Torre do Tombo, Alameda da Universidade, 1649-010 Lisboa;

B - Arquivo Distrital de Aveiro, sito na Rua Dr. Alberto Souto, Bonsucesso - Aradas, 3810-417 Aveiro;

C - Arquivo Distrital de Leiria, sito na Rua Marcos Portugal, nº 4, 2400-179 Leiria;

D - Arquivo Distrital de Setúbal, sito na Rua Professor Borges de Macedo, nº 2, Manteigadas, 2910-001 Setúbal.

E - Arquivo Histórico Ultramarino, sito na Calçada da Boa Hora nº 30, 1300-095 Lisboa

Cláusula 9ª

Vigência do contrato

1. O presente contrato tem início na data da sua celebração e termina a 31 de dezembro de 2017. _____



2. O contrato é prorrogável por períodos de um ano até ao limite máximo de três anos, incluindo o ano da celebração do contrato. _____

Cláusula 10ª

Preço e condições de pagamento

1. O encargo global do presente contrato para 35 meses de execução (11 meses no ano de 2017, mais 24 meses - 2018 e 1019) é de 15.190,00 € (quinze mil, cento e noventa euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. _____

2. O pagamento será efetuado semestralmente. _____

3. Os pagamentos são efetuados por transferência bancária. Por regra, a transferência bancária só poderá ser operacionalizada pela DGLAB, garantindo o recebimento pelo fornecedor entre os dias 15 e 20 de cada mês, se a entrega da fatura se verificar até ao 6º dia útil anterior ao fim do mês precedente. _____

Cláusula 11ª

Sigilo

A SP4 garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da DGLAB. _____

Cláusula 12ª

Alterações ao contrato

1. Qualquer intenção de alteração ao contrato deve ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte. _____

2. A parte interessada na alteração deve comunicar, à outra, por escrito a sua intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração. _____

3. Qualquer alteração ao contrato deve constar de documento escrito assinado pelas partes interessadas, o qual produz efeitos a partir da data que nele se fixar. _____

Cláusula 13ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A SP4 não poderá subcontratar nem ceder a sua posição no contrato ou qualquer dos direitos e obrigações que dele decorram. _____

Cláusula 14ª

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato. _____

2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excepcional, independentemente da vontade das partes, e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas. _____

3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar imediatamente e justificar tais situações à outra parte, bem como comunicar qual o prazo previsível para restabelecer a situação. _____



SA

Cláusula 15ª
Arbitragem

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato e a partir da data da sua celebração, as partes acordam em se vincularem, nos termos da Portaria nº 1.149/2010, de 4 de Novembro, à jurisdição do CAAD - Centro de Arbitragem Administrativa com expressa renúncia a qualquer outra jurisdição. _____

Cláusula 16ª
Disposições finais

1. Os encargos previstos no presente contrato encontram-se devidamente contemplados no orçamento da DGLAB para 2014 - Rubrica: 02 02 19 C0 00 - Outros. _
2. O registo do compromisso, referente à aquisição de serviços assistência técnica/manutenção preventiva às instalações elétricas do edifício da Torre do Tombo, Arquivo Distrital de Aveiro, Arquivo Distrital de Leiria, Arquivo Distrital de Setúbal e Arquivo Histórico Ultramarino foi feito de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, ao qual foi atribuído o nº FF51700609 e que deverá constar obrigatoriamente dos respetivos recibos de quitação. _____
3. A aquisição de serviços foi adjudicada por despacho do Diretor-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas de 06 de fevereiro de 2017, que aprovou a respetiva minuta. _____

Este contrato foi elaborado em duplicado, valendo ambos como original e ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Lisboa, 15 de fevereiro de 2017

O Primeiro Outorgante, *Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas*

Silvestre de Almeida Lacerda

O Segundo Outorgante, *SP4 - Serviços de Engenharia, Lda.*

Nuno Jorge da Silva Azevedo Maia

A Gerência Luciano Jorge Mendes Justo Ramos



[Handwritten signature]

Anexo A
Edifício da Torre do Tombo
Lista dos Quadros Elétricos Parciais

A - PISO -1

- Quadro de piso - QP 01,4 E
- Quadro de iluminação e tomadas - QIT 01.4 E

B - PISO 0

- Quadro de piso - QP 0 52 N
- Quadro de piso - QP 0 52 E
- Quadro de iluminação e tomadas - QIT 0. 23 1N
- Quadro de iluminação e tomadas - QIT 0. 4 N
- Quadro de iluminação e tomadas - QIT 0. B 3N
- Quadro de iluminação e tomadas - QIT 0. 43 N
- Quadro de iluminação e tomadas - QIT 0. 52 N
- Quadro de iluminação e tomadas - QIT 23. 1 E
- Quadro de iluminação e tomadas - QIT 0. 10 E
- Quadro de iluminação e tomadas - QIT 0. 4 E
- Quadro de iluminação e tomadas - QIT 0. 32 E
- Quadro de força motriz - QFM 0. 55 N
- Quadro de força motriz - QFM 0. 42N
- Quadro de força motriz e avac - QFM AVAC 0. 28 N
- Quadro de força motriz e avac - QFM AVAC 0. 28 E
- Quadro de alimentação das bombas das floreiras
- Quadro Q EL 0. 65 E

C - PISO 1

- Quadro de piso - QP 1. N
- Quadro de piso - QP 1. E
- Quadro de iluminação e tomadas - QIT 1. 2 N
- Quadro de iluminação e tomadas - QIT 1. 11 N
- Quadro de iluminação e tomadas - QIT 1. C8 N
- Quadro de iluminação e tomadas - QIT 1. C 11 N
- Quadro de iluminação e tomadas - QIT 1. 65 N
- Quadro de iluminação e tomadas - QIT 1. 2 E
- Quadro de iluminação e tomadas - QIT 1. 54 E



- Quadro de iluminação e tomadas - QIT 1. C8 E
- Quadro de iluminação e tomadas - QIT 1. C 11 E
- Quadro de iluminação e tomadas - QIT 1. C 11 BN
- Quadro da Central de Vigilância - QIT 1, 54 1 E
- Quadro de força motriz - QFM 1. 4C E

D - PISO 2

- Quadro de piso - QP 2. N
- Quadro de piso - QP 2. E
- Quadro de iluminação e tomadas - QIT 2C. 16 2 N
- Quadro de iluminação e tomadas - QIT 2C. 16 1 N
- Quadro de iluminação e tomadas - QIT 2. 3 N
- Quadro de iluminação e tomadas - QIT 2C. 16 2 E
- Quadro de iluminação e tomadas - QIT 2C. 16 1 E;
- Quadro de iluminação e tomadas - QIT 2.3 E
- Quadro de força motriz e avac - QFM AVAC 2. 27 N
- Quadro de força motriz e avac - QFM AVAC 2. 28 N
- Quadro de força motriz e avac - QFM 2. 3 E

E - PISO 3, 4, 5, e 6

- Quadro de piso - QP (3, 4, 5, 6) N
- Quadro de piso - QP (3, 4, 5, 6) E
- Quadro de iluminação e tomadas - QIT (3, 4, 5, 6) 10 E
- Quadro de iluminação e tomadas - QIT (3, 4, 5, 6) 10 N
- Quadro de iluminação e tomadas - QIT (3, 4, 5, 6) 13 N
- Quadro de iluminação e tomadas - QIT (3, 4, 5, 6) 13 E
- Quadro de iluminação e tomadas - QIT (3, 4, 5, 6) 1 E
- Quadro de força motriz e avac - QFM AVAC (3, 4, 5, 6) 4 E
- Quadro de força motriz e avac - QFM AVAC (3, 4, 5, 6) 6 E

F - PISO 7

- Quadro de piso - QP 7. N/QFM AVAC 7.4 N
- Quadro de piso - QP 7. E/QFM AVAC 7.4 E
- Quadro Q EL 7.1 N;
- Quadro Q EL 7.2 N;
- Quadro Q EL 7.3 E



Anexo B - Edifício da Torre do Tombo

Manutenção Preventiva

Equipamento	Trabalhos a executar	Periodicidade
<u>Posto de Transformação</u>	. Manobra e verificação do bom funcionamento dos seccionadores, interruptores e equipamento de MT;	. Semestral
	. Manobra dos aparelhos de corte de entrada dos QGBT e dos disjuntores de proteção às saídas para quadros parciais;	. Semestral
	. Medição e registo do valor de contacto dos elétrodos de terra da instalação;	. Semestral
	. Verificação de continuidade e equipotencialidades;	. Semestral
	. Ensaio e teste das proteções diferenciais dos quadros.	. Semestral
	<small>(Vistorias obrigatórias previstas no n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto de Técnico Responsável por Instalações Elétricas de Serviço Particular" - Decreto Regulamentar n.º 31/83 de 18 de abril, na sua redação atual e de acordo com os artigos 14.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 517/80, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril)</small>	
	. Limpeza e manutenção do posto de Transformação	. De dois em dois anos

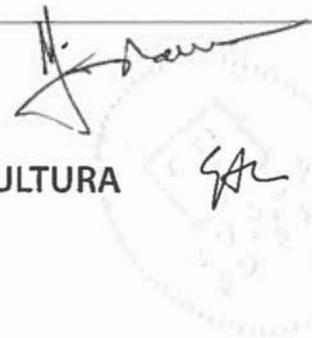
Equipamento	Trabalhos a executar	Periodicidade
<u>Quadro Geral de Baixa Tensão e Quadro Geral de Emergência</u>	. Limpeza dos quadros.	. Semestral
	. Verificação dos apertos nos barramentos e na aparelhagem.	. Semestral
	. Beneficiação geral dos contactos dos interruptores e dos disjuntores.	. Anual



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Equipamento	Trabalhos a executar	Periodicidade
<u>Quadros Elétricos Parciais</u>	. Limpeza geral.	. Anual
	. Verificação dos apertos nos barramentos e na aparelhagem.	. Anual
	. Beneficiação geral dos contactos dos interruptores e dos disjuntores.	. Anual



Anexo C - Arquivos Distritais de Aveiro, Leiria, Setúbal e Arquivo Histórico Ultramarino

Equipamento	Trabalhos a executar	Periodicidade
<u>Posto de Transformação</u>	. Manobra e verificação do bom funcionamento dos seccionadores, interruptores e equipamento de MT;	. Semestral
	. Manobra dos aparelhos de corte de entrada dos QGBT e dos disjuntores de proteção às saídas para quadros parciais;	. Semestral
	. Medição e registo do valor de contacto dos elétrodos de terra da instalação;	. Semestral
	. Verificação de continuidade e equipotencialidades;	. Semestral
	. Ensaio e teste das proteções diferenciais dos quadros;	. Semestral
	(Vistorias obrigatórias previstas no n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto de Técnico Responsável por Instalações Elétricas de Serviço Particular" - Decreto Regulamentar n.º 31/83 de 18 de abril, na sua redação atual e de acordo com os artigos 14.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 517/80, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril)	
. Limpeza e manutenção do posto de Transformação.	. De dois em dois anos	